



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º 002/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Barra Longa, com sede na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Bairro Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000, por meio da Secretaria da Câmara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de Propostas:

De 19/06/2024 às 16:30 horas

Até 25/06/2024 às 08 horas

Período de Lances:

De 25/06/2024 às 08 horas

Até 25/06/2024 às 14 horas

Link: <https://licitar.digital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, buscando atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
1	GRAMPEADOR ALICATE S150, 25 FOLHAS, 26/6, PRETO	UNID	02
2	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS, PRETO	UNID	02
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35 X 13,3 X 24,7 CM 240 G PACOTE COM 25	CX	20
4	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, 5000 GRAMPOS	CX	10
5	PASTA SUSPensa C/GRAMPO 360X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
6	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM	UNID	150
7	CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0	CX	10
8	CLIPS GALVANIZADO AÇO 8/0	CX	10
9	CLIPS GALVANIZADO AÇO 4/0	CX	10
10	ENVELOPE A4 PARDO 229 X 324 MM	UNID	150
11	BLOCO ADESIVO 38X51	CX	05
12	BLOCO ADESIVO 76X76	CX	05
13	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA	UNID	10
14	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML A BASE DE ÁGUA	UNID	10
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	20
16	LÁPIS PRETO Nº2	UNID	40
17	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO	UNID	20
18	BORRACHA BRANCA	UNID	30



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

19	COLA BRANCA 110G	UNID	10
20	CANETA AZUL PONTA FINA	UNID	40
21	CANETA PRETA PONTA FINA	UNID	20
22	CANETA VERMELHA PONTA FINA	UNID	20
23	PAPEL SULFITE, A4, 75G, 500 FOLHAS	PCT	100
24	PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM, PRETO	CX	10
25	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, PRETO	CX	10
26	PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM, PRETO	CX	10
27	ENVELOPE BRANCO A4 229X234 CX C/100	CX	01
28	PORTA LÁPIS, CLIPS, PAPEL C/ 3 DIVISÓRIAS ARAMADO	UNID	06
29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNID	03
30	ALMOFADA PARA CARIMBO 15X15	UNID	02
31	TINTA PRETA P CARIMBO 40ML	UNID	05
32	GARRAFA DE TINTA P IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO, CIANO, PRETO E MAGENTA (KIT C/ 4 UM)	UNID	07
33	LIVRO DE ATA ENUMERADO CAPA DURA 100 FOLHAS	UNID	03
34	PILHAS ALCALINAS AA	UNID	80
35	ESTILETE LARGO 18MM	UNID	03
36	TESOURA 19 CM	UNID	03
37	RÉGUA DE AÇO INOX 30 CM	UNID	05
38	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO 480G	UNID	200
39	TONER RICOH MP 3035	UNID	08
40	PAPEL METALIZADO 250G A4 PCT C/25 FOLHAS BRANCO	PCT	04
41	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 217 Y/ M/ C/BK	UNID	10
42	ENVELOPE BRANCO A4 229X234 CX C/100	CX	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – disponível no endereço eletrônico “<https://licitar.digital/>”

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7. Contiver vícios insanáveis;

5.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.2.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contada data de seu recebimento.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável em caso de previsão neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

Barra Longa/MG , 19 de junho de 2024.

Lorena Machado Meireles
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7 Declaração de que o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de materiais de expediente tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Barra Longa/MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Seleção de propostas para aquisição de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Barra Longa/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAMPEADOR ALICATE S150, 25 FOLHAS, 26/6, PRETO	UNID	02	100,33	200,66
2	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS, PRETO	UNID	02	90,47	180,94
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35 X 13,3 X 24,7 CM 240 G PACOTE COM 25	CX	20	220,33	4.406,60
4	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, 5000 GRAMPOS	CX	10	13,30	133,00
5	PASTA SUSPensa C/GRAMPO 360X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	182,00	1.820,00
6	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM	UNID	150	9,33	1.399,50
7	CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0	CX	10	7,80	78,00
8	CLIPS GALVANIZADO AÇO 8/0	CX	10	8,67	86,70
9	CLIPS GALVANIZADO AÇO 4/0	CX	10	7,03	70,30
10	ENVELOPE A4 PARD0 229 X 324 MM	UNID	150	0,85	127,50
11	BLOCO ADESIVO 38X51	CX	05	151,17	755,85
12	BLOCO ADESIVO 76X76	CX	05	170,33	851,65
13	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA	UNID	10	14,80	148,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML A BASE DE ÁGUA	UNID	10	6,20	62,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	20	6,40	128,00
16	LÁPIS PRETO Nº2	UNID	40	1,63	65,20
17	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO	UNID	20	9,13	182,60
18	BORRACHA BRANCA	UNID	30	3,20	96,00
19	COLA BRANCA 110G	UNID	10	8,87	88,70
20	CANETA AZUL PONTA FINA	UNID	40	2,00	80,00
21	CANETA PRETA PONTA FINA	UNID	20	2,00	40,00



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

22	CANETA VERMELHA PONTA FINA	UNID	20	2,00	40,00
23	PAPEL SULFITE, A4, 75G, 500 FOLHAS	PCT	50	40,63	2.031,50
24	PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM, PRETO	CX	10	30,97	309,70
25	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, PRETO	CX	10	33,63	336,30
26	PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM, PRETO	CX	10	50,83	508,30
27	ENVELOPE BRANCO A4 229X234 CX C/100	CX	01	93,67	93,67
28	PORTA LÁPIS, CLIPS, PAPEL C/ 3 DIVISÓRIAS ARAMADO	UNID	06	72,00	432,00
29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNID	03	97,17	291,51
30	ALMOFADA PARA CARIMBO 15X15	UNID	02	49,63	99,26
31	TINTA PRETA P CARIMBO 40ML	UNID	05	25,13	125,65
32	GARRAFA DE TINTA P IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO, CIANO, PRETO E MAGENTA (KIT C/ 4 UM)	UNID	07	378,00	2.646,00
33	LIVRO DE ATA ENUMERADO CAPA DURA 100 FOLHAS	UNID	03	30,13	90,39
34	PILHAS ALCALINAS AA	UNID	80	4,70	376,00
35	ESTILETE LARGO 18MM	UNID	03	14,47	43,41
36	TESOURA 19 CM	UNID	03	27,27	81,81
37	RÉGUA DE AÇO INOX 30 CM	UNID	05	37,43	187,15
38	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO 480G	UNID	200	11,20	2.240,00
39	TONER RICOH MP 3035	UNID	08	144,33	1.154,64
40	PAPEL METALIZADO 250G A4 PCT C/25 FOLHAS BRANCO	PCT	04	134,33	537,32
41	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 217 Y/ M/ C/BK	UNID	10	439,00	4.390,00
42	ENVELOPE BRANCO A4 229X234 CX C/100	CX	01	98,00	98,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.113,81

Valor Total: R\$ 27.113,81 (vinte e sete mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos).

3.1. Os itens devem possuir assistência técnica local, na cidade de Barra Longa.

3.2. O prazo de garantia dos itens licitados deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano.

3.3. A descrição dos itens que consta na tabela acima apresentam as características mínimas que cada item deve ter, de forma que serão aceitas propostas que contenham itens com características superiores, desde de que sejam analisadas e aprovadas pelo setor solicitante.

4. DO FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

4.1. Forma e prazo de entrega:

4.2. Os bens deverão ser entregues parcelados, mediante solicitação da Câmara.

4.3. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho ou solicitação de servidor do Legislativo

4.4. O prazo de entrega será de 2 (duas) horas a contar da data e hora de solicitação.

4.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Órgão, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação da Câmara.

4.6. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

4.7. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Órgão, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa: camaradebarralonga@hotmail.com

4.8. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, número da conta para pagamento, além do nome e endereço do local de entrega.

4.9. A entrega será centralizada na Câmara Municipal de Barra Longa no seguinte endereço: Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro – Barra Longa/MG – CEP 35.447-000.

4.10. A Câmara Municipal de Barra Longa, caso entenda necessário, poderá solicitar amostra dos produtos a serem adquiridos. Nesse caso, os participantes deverão entregar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa de Licitação e anexos, no seguinte local: Local: Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro – Barra Longa/MG – CEP 35.447-000.

4.10.1. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

4.10.2. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

4.10.3. Em caso de reprovação da amostra por mais de uma vez ou não apresentação da amostra, a proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

4.10.4. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo deste item poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

4.10.5. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

4.11. O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratado:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

6.2. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

6.7. A Câmara Municipal de Barra Longa efetuará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

6.8. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social.

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Manutenção da Câmara: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência;
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Barra Longa.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal de Barra Longa, por servidor especificamente designado para este fim.

10. PESQUISA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

10.1 O valor estimado foi feita a pesquisa no Banco Preço de acordo com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, e não foi encontrado e foi realizada a pesquisa em empresas da região.

11.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de compras da Câmara Municipal de Barra Longa.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Barra Longa/MG, 19 de junho de 2024.

Lorena Machado Meireles
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, buscando atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAMPEADOR ALICATE S150, 25 FOLHAS, 26/6, PRETO	UNID	02		
2	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS, PRETO	UNID	02		
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35 X 13,3 X 24,7 CM 240 G PACOTE COM 25	CX	20		
4	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, 5000 GRAMPOS	CX	10		
5	PASTA SUSPensa C/GRAMPO 360X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10		
6	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM	UNID	150		
7	CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0	CX	10		
8	CLIPS GALVANIZADO AÇO 8/0	CX	10		
9	CLIPS GALVANIZADO AÇO 4/0	CX	10		
10	ENVELOPE A4 PARD0 229 X 324 MM	UNID	150		
11	BLOCO ADESIVO 38X51	CX	05		
12	BLOCO ADESIVO 76X76	CX	05		
13	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA	UNID	10		
14	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML A BASE DE ÁGUA	UNID	10		
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	20		
16	LÁPIS PRETO Nº2	UNID	40		
17	APONTADOR PLÁSTICO COM	UNID	20		



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

	DEPOSITO				
18	BORRACHA BRANCA	UNID	30		
19	COLA BRANCA 110G	UNID	10		
20	CANETA AZUL PONTA FINA	UNID	40		
21	CANETA PRETA PONTA FINA	UNID	20		
22	CANETA VERMELHA PONTA FINA	UNID	20		
23	PAPEL SULFITE, A4, 75G, 500 FOLHAS	PCT	50		
24	PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM, PRETO	CX	10		
25	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, PRETO	CX	10		
26	PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM, PRETO	CX	10		
27	ENVELOPE BRANCO A4 229X234 CX C/100	CX	01		
28	PORTA LÁPIS, CLIPS, PAPEL C/ 3 DIVISÓRIAS ARAMADO	UNID	06		
29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNID	03		
30	ALMOFADA PARA CARIMBO 15X15	UNID	02		
31	TINTA PRETA P CARIMBO 40ML	UNID	05		
32	GARRAFA DE TINTA P IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO, CIANO, PRETO E MAGENTA (KIT C/ 4 UM)	UNID	07		
33	LIVRO DE ATA ENUMERADO CAPA DURA 100 FOLHAS	UNID	03		
34	PILHAS ALCALINAS AA	UNID	80		
35	ESTILETE LARGO 18MM	UNID	03		
36	TESOURA 19 CM	UNID	03		
37	RÉGUA DE AÇO INOX 30 CM	UNID	05		
38	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO 480G	UNID	200		
39	TONER RICOH MP 3035	UNID	08		
40	PAPEL METALIZADO 250G A4 PCT C/25 FOLHAS BRANCO	PCT	04		
41	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 217 Y/ M/ C/BK	UNID	10		
42	ENVELOPE BRANCO A4 229X234 CX C/100	CX	01		
VALOR TOTAL					R\$

Valor total por extenso: _____

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ nº 26.151.787/0001-86, com sede administrativa na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000, neste ato representado por seu Presidente senhor Greison Anderson de Souza da Costa, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP/MG e CPF XXXXXX residente e domiciliado ao Sítio Água Fria, S/N, Zona Rural, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 002/2024, referente ao Processo nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, buscando atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos entregues e aceitos pela Câmara Municipal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), conforme planilhas abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada realizará o objeto deste Contrato em consonância com o Termo de Referência do Processo de Dispensa Eletrônica nº 002/2024, e de acordo com a sua proposta apresentada.

4.2 A Câmara Municipal não ficará obrigada a executar a totalidade dos produtos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, nem mesmo o valor global firmado entre as partes, ficando condicionado a pagamento apenas os produtos solicitados pelo Legislativo e entregues em perfeitas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência do Processo Nº 002/2024, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar o fornecimento dos produtos do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

5.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação constantes no edital;

5.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.1.5. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço e Empenho, os quais constam na Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência do Processo nº 002/2024, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, observando ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.3. Fiscalizar, por meio do setor competente, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, com vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;

6.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, conforme os serviços prestados segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Barra Longa/MG e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designada como Fiscal do contrato o servidor Bruno Petros Campos Mansur, cabendo a ele a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada,



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Manutenção da Câmara: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;

9.2. Não será efetuado o pagamento pela execução do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE;

9.3. O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

11.5. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.6. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125, da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES:



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

12.2. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 02 (duas horas) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.2. deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra Longa/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.12. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

a) 14.1. Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21. A extinção poderá ser feita com base nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato: o Termo de Referência e a proposta da CONTRATANTE que instruem o processo administrativo nº 001/2024.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Barra Longa/MG, XX de XXXXX de 2024.

Presidente
Câmara Municipal de Barra Longa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____